"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL PARA FINS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NA FORMA QUE DISPÕE".

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte,

## LEI MUNICIPAL:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a doar à empresa Talento S/A, CNPJ 08.784.041/0001-28, o imóvel de 15.000,00 (quinze mil metros quadrados) desmembrado de maior porção do imóvel denominado Fazenda Pouso Alto com 458.755 (quatrocentos e cinqüenta e oito mil setecentos e cinqüenta e cinco metros quadrados).

**Parágrafo Único** – A doação se perfectibilizará em Cartório, sendo antes celebrado acordo entre as partes, constando na escritura de doação a obediência ao acordo retro referido, sob pena de anulação da doação, e em conseqüência ser revertido o imóvel ao Município doador.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 390/07, observando-se o que dispõe a lei municipal nº 388/07.

Gabinete do Prefeito, em 17 de julho de 2007.

ROGÉRIO BIANCHINI Prefeito